

REQUERIMENTO Nº , DE 2022
(Do Sr. Tiago Mitraud)

Requer a redistribuição do Projeto de Lei nº 7.926 de 2014, para análise pela Comissão de Educação (CE).

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 32, inciso IX, alíneas "c" e "d", combinado com os arts. 17, inciso II, alíneas "a" e "c"; art. 53, inciso I e art. 139, inciso II, alínea "a", do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), a revisão do despacho relativo ao PL nº 7.926 de 2014, que "altera dispositivos da Lei nº 11.950, de 17 de junho de 2009, e dispõe sobre o Quadro de Pessoal e o Plano de Carreira do Tribunal de Contas da União e dá outras providências", para que seja também apreciado pela Comissão de Educação (CE).

JUSTIFICATIVA

Inicialmente, por meio de despacho exarado no dia 02 de setembro de 2014, foi determinada a distribuição desta matéria às Comissões de Trabalho, de Administração e Serviço Público; Finanças e Tributação (Art. 54 RICD) e Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD).

Entretanto, o projeto de lei em apreço adentra em matéria de competência da Comissão de Educação, ao prever em seu segundo artigo um adicional de **especialização e qualificação** aos servidores de cargos efetivos do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas da União – TCU, **decorrentes da realização de cursos de graduação, especialização, mestrado e doutorado, certificações e ações de treinamento.**



Neste sentido, ao estabelecer tal benefício, a proposição em comento trata da destinação de recursos para promover a especialização dos servidores especificados. Deste modo, se amolda ao disposto no artigo art. 32, inciso IX, alínea “c” do RICD e, por isso, compete também à Comissão de Educação a análise deste projeto.

Ademais, trata igualmente do direito à educação de tais servidores, até por constituir incentivo para que estes continuem angariando conhecimentos que aperfeiçoem o seu desempenho nas tarefas requeridas no referido Tribunal de Contas. Por esse outro aspecto, inegável e inafastável a competência da Comissão de Educação para análise do mérito da matéria, em função do que estabelece o artigo 32, inciso IX, alínea “d” do RICD.

Neste sentido, estando demonstrado que a proposição em apreço trata de recursos financeiros que serão aplicados na educação dos mencionados servidores, e, além disso, trata do direito à educação dos mesmos, necessária a aplicação do art. 32, IX, “c” e “d” do RICD, importando na redistribuição da matéria para análise de mérito pela Comissão de Educação.

Pelo exposto, fundamentado nos dispositivos regimentais carreados, solicito o deferimento deste requerimento.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2022.

Deputado TIAGO MITRAUD

(NOVO/MG)



* C D 2 2 5 4 5 6 1 5 9 7 0 0 *

